LEI Nº 2.969, DE 3 DE ABRIL DE 2001

(Projeto de Lei nº 006/01, de autoria do Vereador Celso Osmar Mastellini)

"Institui o Dia da Itália no município de Adamantina,
a ser comemorado dia 02 de junho de cada ano".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o DIA DA ITÁLIA, a ser comemorado no dia 02 de junho de cada ano.

Parágrafo Único – Fará parte obrigatória das comemorações de que trata o "caput" deste artigo, o hasteamento da bandeira italiana no Paço Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 3 de abril de 2001.

JOSÉ LAERCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___/___/01